



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA 04/2015 – BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Estadual Nº 15.472, de 12.12.05, 16.690, de 04.09.09 e do Decreto nº. 7.158, de 01.10.10 e convida alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) sediados em Goiás a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado.

1 OBJETIVO

Fomentar a formação de recursos humanos qualificados e fortalecer os PPGSS do Estado de Goiás recomendados pela CAPES, mediante a concessão de bolsas a alunos de mestrado e doutorado.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	18/02/2015
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	09/03/2015
2.3 Limite para impugnação do edital	25/02/2015
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	10/04/2015
2.5 Limite para entrega da proposta impressa no respectivo PPGSS	14/04/2015
2.6 Limite para entrega do resultado da seleção por parte dos PPGSS à FAPEG	08/05/2015
2.7 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	14/05/2015
2.8 Limite para apresentação de recurso ao PPGSS quanto ao resultado preliminar	21/05/2015
2.9 Limite para o PPGSS entregar à FAPEG os recursos julgados para homologação.	27/05/2015
2.10 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	29/05/2015
2.11 Início da implementação das bolsas condicionada à entrega da documentação por parte do bolsista na FAPEG	30/05/2015
2.12 Limite para implementação das bolsas	30/06/2015



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

3 PROPONENTES ELEGÍVEIS

O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1 Estar regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* sediados em Goiás – curso de mestrado ou doutorado;
- 3.2 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPEG;
- 3.3 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho quando não estiver em exercício de vínculo empregatício e, caso exerça atividades profissionais, remuneradas ou não, estas devem ser compatíveis com o seu plano de trabalho e contribuir para a sua formação científica;
- 3.4 Ser orientado por docente credenciado no PPGSS.

4 DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1 Do Proponente

- 4.1.1 Os proponentes deverão apresentar relatórios semestrais respeitando o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa e demais normas da FAPEG.
- 4.1.2 Nos casos de suspensão de bolsa, o beneficiário terá o prazo máximo de 30 dias para entregar o relatório de atividades desenvolvidas. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará cancelamento da bolsa.

4.2 Do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS)

- 4.2.1 Ser recomendado pela CAPES e ter sede no Estado de Goiás.
 - 4.2.2 Realizar o processo seletivo dos candidatos às bolsas conforme item 7 do presente edital.
 - 4.2.3 Indicar até 4 (quatro) bolsistas quando o PPGSS oferecer apenas mestrado.
 - 4.2.4 Indicar até 2 (dois) bolsistas quando o PPGSS oferecer apenas doutorado.
 - 4.2.5 Indicar até 2 (dois) bolsistas de mestrado e 2 (dois) bolsistas de doutorado, quando o PPGSS oferecer mestrado e doutorado.
 - 4.2.6 Caso o PPGSS receba um número de propostas superior ao previsto nos itens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5, deverá enviar à FAPEG uma relação dos proponentes, em ordem classificatória, que poderá constituir o cadastro de reserva de cada PPGSS.
 - 4.2.7 Manter arquivadas as cópias dos documentos do processo de seleção pelo período de 5 (cinco) anos contados a partir da publicação do resultado final no DOE.
- #### **4.3 Do Coordenador do PPGSS**
- 4.3.1 Informar à FAPEG a data da defesa da dissertação ou tese com antecedência de 30 (trinta) dias.
 - 4.3.2 Solicitar formalmente à FAPEG, após recomendação do Orientador, o cancelamento de pagamento ao bolsista quando do descumprimento do plano de trabalho.
 - 4.3.3 Informar à FAPEG em caso de substituição do Orientador.

5 RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O número de bolsas concedidas aos PPGSS está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada.
- 5.2 Os recursos para concessão de bolsas desta Chamada, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2014, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1103, ação 2446, Fonte 00 – Recursos do Tesouro Estadual.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5.3 A bolsa de mestrado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), podendo ser renovada de ofício pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

5.4 A bolsa de doutorado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser renovada de ofício pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

5.5 A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista.

5.6 A FAPEG poderá, a seu critério, utilizar de recursos da reserva técnica para ampliar o número de bolsas a PPGSS que apresentaram elevada demanda qualificada.

6 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 O proponente elegível (item 3) deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br).

6.2 Serão descartadas as propostas não concluídas e/ou não enviadas no sistema FAPEGestor, pelo proponente, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.3 Após o cadastramento completo e envio eletrônico da proposta por meio do sistema FAPEGestor, o proponente deverá encaminhar ao PPGSS, dentro do prazo limite definido nesta Chamada (item 2.5), cópia impressa da proposta.

6.4 No âmbito desta Chamada Pública, cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Etapa I - Enquadramento

7.1.1 Os PPGSS deverão constituir, por meio de portaria ou ato similar do coordenador, um Comitê Institucional de Seleção (CIS), integrado por, no mínimo, 3 (três) doutores vinculados à instituição e pertencentes ao PPGSS.

7.1.2 Não poderá compor o CIS, designado conforme item 7.1.1, pessoas que mantenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7.1.3 Toda proposta apresentada será submetida a um processo inicial de enquadramento realizado pelo PPGSS. Esse processo tem por finalidade a verificação do atendimento ao item 3 desta Chamada Pública. O não atendimento ao item 3 constituirá motivo de exclusão da proposta, que poderá também ser excluída quando ocorrer apresentação de proposta impressa antes de sua conclusão no Sistema FAPEG (proposta em rascunho).

7.2 Etapa II – Análise de Mérito

7.2.1 Os PPGSS realizarão a análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.2.2 O Comitê Institucional de Seleção (CIS) deverá emitir parecer conclusivo em ficha de avaliação individual, conforme o Anexo II, considerando os seguintes itens:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Critérios de Análise e Julgamento	NOTA
I - Relevância e mérito técnico-científico da proposta	0 a 10
II - Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante, para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do Estado de Goiás.	0 a 10
III – Desempenho no processo de seleção ao PPGSS	0 a 10
IV – Análise Curricular	0 a 10

7.2.2.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.2.3.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.3.3 A pontuação final de cada projeto será a média aritmética das notas.

7.2.3.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV do item 7.2.2, sucessivamente.

7.3 O PPGSS deverá entregar na sede da FAPEG, as fichas de avaliação individual (Anexo II) e a ata do CIS, conforme modelo disponível (Anexo III), contendo a relação dos bolsistas selecionados, a relação dos nomes em ordem classificatória para composição do cadastro de reserva, bem como informações relativas ao processo seletivo.

7.4 A referida documentação deverá ser entregue, em envelope(s) devidamente lacrado(s), juntamente com Ofício de encaminhamento à Fundação, assinado pelo coordenador do PPGSS ou pelo representante legal de Instituição, impreterivelmente até a data limite de entrega do resultado da seleção, conforme item 2.6.

7.5 A Gerência Científica da FAPEG analisará a documentação enviada pelos PPGSS, elaborará a relação das propostas selecionadas e encaminhará à Presidência, conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8.2 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser dirigido ao PPGSS, o qual proferirá sua decisão e encaminhará à FAPEG no prazo de até 3 (três) dias úteis para decisão final.

9.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

9.4 O recurso será recebido com efeito devolutivo.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.6 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo PPGSS, por serem intempestivos.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa e do Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG, o proponente (bolsista), o orientador e o coordenador do PPGSS. O extrato dos Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

10.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

10.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

10.5 A documentação deverá ser entregue na Gerência de Programas e Projetos.

10.6 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, o proponente será considerado desistente.

10.7 Em caso de desclassificação ou desistência, a FAPEG poderá convocar novo bolsista com base na relação classificatória de proponentes encaminhada pelo PPGSS.

10.8 Não será permitida, por parte dos PPGSS, a substituição de bolsistas contemplados nesta chamada pública.

10.9 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.10 Após o preenchimento das cotas, conforme os itens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5, e em caso de disponibilidade financeira, será utilizado o cadastro de reserva nos níveis de mestrado e doutorado constituído pela FAPEG.

11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.3 A participação do PPGSS nesta chamada pública implica anuência do coordenador a todos os termos do edital, inclusive a obrigatoriedade de observância do procedimento e dos critérios de seleção previstos no item 7.

12.4 A inobservância das disposições do item 7 deste edital pelo Comitê Institucional de Seleção (CIS) implicará na desclassificação das propostas vinculadas ao PPGSS.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da Secretaria Geral.

13.2 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o suporte técnico pelo email suporte@fapeg.go.gov.br.

14 CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2015.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO I

1. RG e CPF (originais e cópias);
2. Comprovante de vínculo ou declaração, de próprio punho, de não vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas do estado de Goiás;
3. Declaração, de próprio punho, de não ter sido beneficiado por bolsa de formação da FAPEG ou de outra agência de fomento para estudos no mesmo nível;
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás;
5. Comprovante de endereço;
6. Dados bancários contendo número da agência e da conta corrente;
7. Proposta devidamente assinada em três vias.